

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO
Concelho de Montemor-o-Velho

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

I - SECRETARIA

Artº 1º	Euro
1 - Atestados e declarações.	2,50
2 - Certidão de teor.	
a) Não excedendo uma lauda com 25 linhas.	5,00
b) Por cada lauda, além da primeira ainda que incompleta.	2,50
3 - Certidão narrativa.	5,00
4 - Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares.	2,00
5 - Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, por cada.	2,50
6 - Termos de identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante.	5,00
7 - Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido efectuados, ou estejam em mau estado, por cada.	2,50
8 - Outras pretensões de interesse particular, por cada.	2,50
9 - Fotocópias simples, por cada	0,10
10 - Certificação de fotocópias:	
a) Por cada conferência e extracto até cinco páginas, inclusive	5,00
b) A partir da sexta página, por cada página a mais	2,00

Artº 2

1 - As pessoas cujo rendimento seja igual ou inferior ao ordenado mínimo nacional, devidamente comprovado, beneficiam de isenção na emissão dos documentos referidos no artigo 1º.

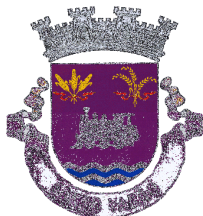
II - REGISTO E LICENCIAMENTO DE CÃES

Artº 1º

1 - Licenciamento de cães - Por cada cão e por ano.	
a) Categoria A - Cães de companhia	6,00
b) Categoria B - Cães com fins económicos (guarda)	6,00
c) Categoria E - Cães de caça	6,00
d) Categorias G e H - Cães potencialmente perigosos e perigosos	12,50
e) Todos aqueles que não se enquadrem nas categorias anteriores	Isentos

Artº 2

1 - Registo de canídeos	2,50
2 - Registo de abate de animal	0,00



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO
Concelho de Montemor-o-Velho

Artº 3º

1 - O registo e licenciamento de Canídeos encontra-se disciplinado no Decreto-Lei nº 276/2001, de 17-10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 315/2003, de 17-12.

III - CEMITÉRIOS

Artº 1º

1 - Inumações:

- | | |
|-----------------------------|--------|
| a) Em coval simples. | 125,00 |
| b) Em coval duplo. | 250,00 |
| c) Em jazigos particulares. | 50,00 |

Artº 2º

1 - Exumações

- | | |
|---------------------|--------|
| a) Em coval simples | 100,00 |
| b) Em coval duplo | 200,00 |

Artº 3º

1 - Concessão de terrenos:

- | | |
|---|---------|
| a) Para sepultura perpétua ocupada por familiar directo, (2 m ²). | 350,00 |
| b) Para sepultura perpétua (ocupada/desocupada), (2 m ²). | 500,00 |
| c) Para jazigo: | |
| i) Os primeiros 5 m ² . | 1500,00 |
| ii) Por cada m ² ou fracção a mais. | 500,00 |
| 2 - Colocação de campa | 10,00 |

Artº 4º

1 - Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:

- | | |
|--|--------|
| a) Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) e e) do artº 2133º do Código Civil: | |
| i) Para sepulturas perpétuas | 10,00 |
| ii) Para jazigos | 25,00 |
| b - Averbamento de transmissões para pessoas diferentes: | |
| i) Para sepulturas perpétuas. | 250,00 |
| ii) Para jazigos. | 750,00 |

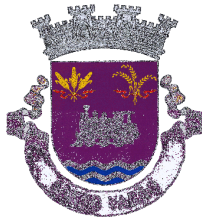
Artº 5º

1 - Trasladação 25,00

Artº 6º

1 - Pela aplicação das normas da presente secção deverão observar-se as seguintes situações:

- Serão isentas de taxas as inumações de indigentes.
- A taxa do artº 5º é acumulável com as taxas de exumação e inumação aplicáveis.



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO
Concelho de Montemor-o-Velho

IV - DIVERSOS

1 -Prestação de serviços a particulares	
A - Por cada hora de trabalho	15,00
2 - Por trabalhos executados no cemitério	
A – Cimentação da zona envolvente da sepultura	30,00
B – Nivelamento de campas devido a abatimento dos terrenos	30,00
C – Colocação de campa	10,00